



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 151/2007

Fixa o novo piso salarial dos servidores públicos do município de Sertãozinho e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2007, a menor remuneração dos servidores públicos do Município de Sertãozinho será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de abril de 2007, o valor da remuneração correspondente ao cargo comissionado de Diretor de Secretaria do Município de Sertãozinho.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir de 1º de abril de 2007, o valor da remuneração correspondente aos cargos comissionados de Secretário Municipal, Tesoureiro, Chefe de Gabinete e Secretário da Junta de Serviços Militar-JSM, do Município de Sertãozinho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sertãozinho, em 19 de abril de 2007.

ANTONIO RIBEIRO FILHO

Prefeito